



EDITAL DE REMATRÍCULA Nº 059/2019
DATA: 16 de setembro de 2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão as REMATRÍCULAS aos alunos do Ensino Fundamental e EJA (anos iniciais) presencial, na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que se encontram abertas as **REMATRÍCULAS**, do dia **08/10/2019** (3ª feira) até o dia **11/10/2019** (6ª feira), para alunos (as) regularmente matriculados (as) **do Pré II ao 9º ano do Ensino Fundamental, e aos alunos da EJA anos iniciais (presencial)** da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para o ano letivo de 2020.

CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as modalidades que serão atendidas por este Edital de Rematrícula, sendo:

I – alunos matriculados no 1º ano ao 9º ano na Rede Municipal de Ensino.

II – dos alunos do Pré II da Educação Infantil, que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal, e farão matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental.

III – dos alunos que frequentam o 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Claiton Almir Hermes, que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal, e farão matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental.

IV – dos alunos matriculados na EJA (anos iniciais) presencial, para alunos maiores de quinze anos.

Parágrafo Único – Fica proibida movimentação de alunos que não atenda os incisos I, II, III e IV do artigo 1º deste Edital.

Art. 2º – Ao aluno da Escola Municipal Monteiro Lobato, com idade acima de quinze anos, será feito a renovação de matrícula em turma de correção de fluxo na Unidade Escolar, atendendo o artigo 1º da Lei Municipal nº 802/2018, que alterou o inciso II do artigo 28 da Lei Municipal nº 34/2001.





CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 3º – Para garantir a vaga do aluno na nova escola, os pais e/ou responsáveis devem efetivar a rematrícula, no prazo estabelecido no art.7º.

Art. 4º – As vagas ofertadas para REMATRÍCULAS na Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC, serão distribuídas conforme a necessidade da Unidade Escolar, não havendo escolha de turno.

Art. 5º – A responsabilidade da Rematrícula é dos pais e/ou responsáveis pelos alunos em casos de menores de 18 anos.

CAPÍTULO III DO PRAZO

Art. 6º – Fica estabelecido o prazo de 08 a 11 de outubro de 2019 (3ª a 6ª feira), para os pais e/ou responsáveis efetuarem a REMATRÍCULA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min (matutino) e das 13h30min às 16h30min (vespertino), e na EJA no período noturno, das 19h00min às 21h00min.

Art. 7º – O dia 11 de outubro de 2019 (6ª feira) deve ser reservado para a Renovação de Matrícula dos alunos que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal de Ensino, para os alunos do Pré II que farão matrículas nas turmas dos 1^{os} anos, e os alunos do 5º ano da Escola Municipal Claiton A. Hermes que farão matrícula no 6º ano, conforme estabelecido nos incisos II e III do artigo 1º deste Edital.

Art. 8º – As matrículas novas ocorrerão a partir do mês de novembro de 2019, conforme edital próprio a ser divulgado.

Parágrafo Único – Os pais e/ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital no prazo estabelecido, serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

CAPÍTULO IV DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 9º – Para REMATRÍCULA são necessários os seguintes documentos:

- I – Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola; (anexo II)
- II – Declaração de vacinação devidamente atualizada fornecida pelo PSF;
- III – Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade fornecida pelo PSF;
- IV – Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V – Os pais e/ou responsáveis devem informar no ato da rematrícula as condições de saúde de criança portadora de deficiência.
- VI – Cartão do SUS;



VII – Na falta de documentos da matrícula inicial, não será permitido a renovação até a apresentação dos documentos faltantes, e os pais serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 10º – As turmas do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ficarão assim constituídas para o ano letivo de 2020:

| ENSINO FUNDAMENTAL | |
|--------------------|-----------|
| 1º ano | 20 alunos |
| 2º ao 5º ano | 25 alunos |
| 6º ao 9º ano | 30 alunos |

Art. 11º – Será permitido o desdobramento de turmas, somente quando o quantitativo de alunos ultrapassarem 06 (seis), conforme os critérios estabelecidos na Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação, observando-se prioritariamente a existência de espaço físico na Unidade Escolar com a devida avaliação do Departamento Pedagógico e Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 12º – A estrutura das classes que tenham alunos, público-alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da Secretaria Municipal de Educação, pautado no Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO VI DO QUADRO DE VAGAS

Art. 13º – As Unidades Escolares deverão digitalizar e enviar para o e-mail admitapoa2018@gmail.com da Secretaria Municipal de Educação, no dia 28/10/2019 (2ª feira) até as 16 (dezesseis) horas, o **Quadro de Renovação de Matrículas** com assinatura e carimbo do administrador escolar/gestor contendo:

- I- número de alunos matriculados por turma e período (modelo anexo I).
- II- Croqui com as metragens das salas e suas respectivas distribuições das turmas, para o ano letivo de 2020.
- III- número de salas de aula disponíveis sem alunos para possíveis desdobramentos.

Parágrafo Único: As turmas deverão manter o equilíbrio na quantidade de alunos por turma e turno e confirmada no EVN até o dia 24/10/2019 (5ª feira).

Art. 14º – A formação de turmas deverá obedecer a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula;



**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15º – A **REMATRÍCULA** citada, será realizada nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º – A rematrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

Art. 17º – A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da **Campanha de Rematrícula** e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município;

Art. 18º – Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as rematrículas, serão resolvidos, junto à Comissão de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 16 de setembro de 2019.


LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

FICHA REQUERIMENTO DE REMATRICULA 2020

Atualização de Dados Cadastrais:

Nome do aluno(a): _____

CPF do(a) aluno(a): _____

Endereço atual: _____

Ponto de referência: _____

Bairro: _____

Distancia da escola _____ KM

Quanto tempo mora na cidade de Itapoá?

() 03 meses () 06 meses () 01 ano () mais tempo, sendo: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Responsável: _____

Mora com: () Mãe () Pai () Outros: _____

Recebe Bolsa Família: () Sim () Não N° do NIS _____

Número do cartão do SUS: _____

Telefone residencial () _____

Telefone Comercial () _____

Telefone Celular () _____

Outro telefone para recado () _____

E-mail dos responsáveis: _____

Possui alguma necessidade especial? Qual? _____

Possui Laudo? _____ Toma algum medicamento? _____

Possui alguma alergia ou intolerância? Qual? _____

Observações: _____

Dados da Rematrícula

Série atual: _____ Turno: _____

Rematrícula para ano de 2020

Série: _____ Turno: _____

Autorizo meu filho (a) a participar de atividades extraclasses (passeios, feiras) dentro do município e, em viagens fora do município e a divulgação da imagem extraída das atividades pedagógicas da escola:

() Sim () Não

Itapoá, ____/____/2019.

Assinatura do (a) Responsável pela Rematrícula na escola